



Município de Carapicuíba

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 4490, 13 DE JULHO DE 2.015.

(Dispõe sobre a alteração do disposto no Decreto nº 4.330, de 10 de janeiro de 2.014, alterado pelo Decreto nº 4.336, de 13 de fevereiro de 2.014, e, Decreto nº 4482, de 25 de Julho de 2.015, e dá outras providências.)

SERGIO RIBEIRO SILVA, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. - Fica alterado o disposto no item 10 do artigo 25 do Decreto nº 4.330, de 10 de janeiro de 2.014, alterado pelo Decreto nº 4.336, de 13 de fevereiro de 2.014, e Decreto nº4482, de 25 de Julho de 2.015, assim como fica acrescido a referido artigo, os itens 11 a 19, que passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 25 – ...

1 - ...

10 - Planejar, organizar, coordenar, dirigir, controlar e esquematizar cursos, seminários e outras atividades correlatas aptas a formarem pessoal capacitado à melhoria da produtividade nos setores secundários e terciários do Município, articulando-se com instituições e organizações públicas e ou privadas para a consecução integrada destas finalidades; dar consultoria gerencial e tecnológica e outras informações para o desenvolvimento de negócios, prestar



Município de Carapicuíba

Estado de São Paulo

consultoria básica a pequenas e médias empresas; prestar orientações e informações sobre associativismo; prestar orientações contábeis e fiscais;

11 – Coordenar a Casa do Empreendedor;

12 – Firmar parcerias com outros órgãos, entidades públicas e privadas, e outras secretarias, para o desenvolvimento da Indústria/Comércio, do pequeno e médio empreendedor;

13 – Em parcerias com outras secretarias municipais, a fim de agilizar os processos de abertura, alteração e cancelamento de inscrição municipal, para prestar informações e orientações sobre licença da vigilância sanitária municipal, sobre a certidão de uso do solo para a área do empreendimento, para obtenção de alvará de licença e nota fiscal eletrônica, em prazo mais curto possível;

14 – Em parceria com o Banco do Povo e Desenvolvimento/SP, prestar serviços de atendimento bancário e financiamentos de linhas de crédito e microcrédito produtivo orientado;

15 – Fiscalizar os contribuintes para evitar a sonegação e evasão de receitas, aplicando as sanções e penalidades aos infratores.

16 – Fiscalizar quanto ao cumprimento do Código Tributário e quanto ao cumprimento



Município de Carapicuíba

Estado de São Paulo

de leis e regulamentos fiscais.

17 – realizar abertura e encerramento de Firma/Empresa

18 – Proporcionar fomento, entre outros, por meio de acesso gratuito à internet, o desenvolvimento de micro e pequenas empresas do município;

19 - Outras atividades que forem correlatas que lhe forem atribuídas.”

Art. 2º. Revoga-se os itens 55 e 56 do artigo 22 do Decreto nº 4.330, de 10 de janeiro de 2.014, alterado pelo Decreto nº 4.336, de 13 de fevereiro de 2.014 e Decreto nº 4482 de 25 de Julho de 2.015.

Art. 3º. Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 4.330, de 10 de janeiro de 2.014, alterado pelo Decreto nº 4.336, de 13 de fevereiro de 2.014 e Decreto nº 4482 de 25 de Julho de 2.015.

Art. 4º. As despesas com a execução do presente Decreto, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento em vigor.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Município de Carapicuíba, 13 de julho de 2.015



Município de Carapicuíba

Estado de São Paulo

SERGIO RIBEIRO SILVA
Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio na Secretaria
Municipal de Assuntos Jurídicos, nesta data.

DEILDE LUZIA CARVALHO HOMEM
Secretária de Assuntos Jurídicos